



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	•	80\$
A 2.ª série	130\$	•	70\$
A 3.ª série	120\$	•	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Despacho—Fixa o factor 15 com referência ao concelho de Alcácer do Sal, cujos prédios rústicos passam a entrar em regime de cadastro geométrico no próximo dia 1 de Novembro.

Decreto-Lei n.º 39 400—Autoriza o Ministro a isentar de direitos de importação 1 000 t de café e 3 000 t de algodão originários do Brasil e importados para o abastecimento do continente.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 585—Reforça a verba inscrita no artigo 8.º, capítulo único, da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Gabinete de Urbanização do Ultramar.

Portaria n.º 14 586—Reforça verbas inscritas na tabela de despesa ordinária do orçamento geral da provincia ultramarina de Angola.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 19 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 1.º

Gabinete do Ministro

Artigo 9.º «Outros encargos»:

Do n.º 3) «Para custear as despesas com a instalação de dois pavilhões na Feira Popular» 400.000\$00

Para o n.º 1) «Gastos confidenciais ou reservados» + 400.000\$00

Esta transferência mereceu o acordo prévio de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por seu despacho de 9 do mês em curso, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Outubro de 1953.—O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição

Despacho

Para execução do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 34 456, de 22 de Março de 1945, foi fixado, por despacho de 9 do corrente, o factor 15 com referência ao concelho de Alcácer do Sal, cujos prédios rústicos passam a entrar em regime de cadastro geométrico no próximo dia 1 de Novembro.

Ministério das Finanças, 17 de Outubro de 1953.—Pelo Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*, Subsecretário de Estado do Tesouro.

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 39 400

Considerando o que foi exposto pelo Ministério da Economia;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Fica autorizado o Ministro das Finanças a isentar de direitos de importação 1 000 t de café e 3 000 t de algodão originários do Brasil e importados para abastecimento do continente.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Outubro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar*—*João Pinto da Costa Leite*—*Fernando dos Santos Costa*—*Joaquim Trigo de Negreiros*—*Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*—*Artur Agedo de Oliveira*—*Adolfo do Amaral Abranches Pinto*—*Américo Deus Rodrigues Thomaz*—*Paulo Arsénio Virissimo Cunha*—*José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*—*Manuel Maria Sarmento Rodrigues*—*Fernando Andrade Pires de Lima*—*Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*—*José Soares da Fonseca*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 585

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 4.º

do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, reforçar com 2.000\$ a verba do capítulo único, artigo 8.º «Diversos encargos — Abono de família», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Gabinete de Urbanização do Ultramar, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 14.º «Diversos encargos — Para pagamento ao pessoal auxiliar, europeu ou indígena, assalariado nas províncias ultramarinas durante a realização dos trabalhos de campo», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 24 de Outubro de 1953.—
Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Portaria n.º 14 586

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Angola

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 10.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1 046.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Alimentação, passagens e repatriação de indigentes europeus e assimilados — A pagar na me-

trópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 1 046.º, n.º 5) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para instalação e funcionamento do curso de aperfeiçoamento dos funcionários administrativos», da mesma tabela de despesa.

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Abrir um crédito especial de ang. 3:750.000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 213.º, n.º 3) «Serviços de saúde e higiene — Direcção dos serviços — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos, utensílios de farmácia e aparelhos de laboratório (incluindo direitos de importação quando importados directamente pelos serviços)», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 24 de Outubro de 1953.—
Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola.— *R. Ventura*.